

lentíssima Senhora Doutora Juíza de Direito do Juizado Especial Cível da
Comarca de Passo Fundo/Posto UPF

Processo nº 5032130-93.2024.8.21.0021/RS

nº _____, brasileira, solteira, enfermeira, RG
nº _____, CPF nº _____, residente e domiciliada na Rua
_____, por meio de sua procuradora, abaixo assinada, vem,
respeitosamente, à presença de Vossa Excelência, nos autos da **AÇÃO
INDENIZATÓRIA POR DANOS MATERIAIS E MORAIS**, que lhe move
_____, apresentar **CONTESTAÇÃO**, pelos fatos e fundamentos
jurídicos abaixo aduzidos:

I - RELATÓRIO

Refere o Autor que objetiva por meio desta ação, indenização por danos materiais e morais.

Aduz o autor que desde fevereiro de 2021, vem recebendo ofensas e ameaças via whatsapp por parte da requerida, que possui temperamento explosivo, inclusive na frente da filha.

Aduz que esta situação acabou por desencadear algumas patologias, como problemas gástricos, transtornos depressivos e ansiosos, tendo que se afastar do trabalho por recomendação médica, pelo período de aproximadamente 2 meses. Juntou jurisprudência.

Requeru a procedência do pedido para condenar a título de

indenização por danos materiais o valor de R\$ 2.019,40 e danos morais no valor a ser arbitrado pelo Juízo, mas que estima em R\$ 10.000,00.

Requeru a juntada de documentos e produção de todos os meios de provas admitidos perante este Juizado.

Designada audiência de conciliação, esta foi inexitosa.

Este é o sucinto relatório.

II – DA PRELIMINAR – INCOMPETÊNCIA ABSOLUTA DOS JUIZADOS ESPECIAIS CÍVEIS

Os Juizados Especiais Cíveis são regulados pela Lei nº 9.099/94 e foram criados para o julgamento de casos de menor complexidade, sendo regidos por princípios elencados no art. 2º da referida lei, conforme se transcreve a seguir:

Art. 2º O processo orientar-se-á pelo critérios da oralidade, simplicidade, informalidade, economia processual e celeridade, buscando, sempre que possível, a conciliação ou a transação.

Todavia, como se verifica, juntamente com a inicial, foram juntados muitos documentos como laudos de vários médicos, notas fiscais, áudios e vídeos, etc. a presente demanda não pode ser fundamentada em nenhum dos princípios dos Juizados Especiais. Oralidade, simplicidade, economia processual e celeridade não poderão ser utilizados, não sendo possível nenhuma composição civil ou conciliação, visto este não é o caso dos autos, como será demonstrado a seguir.

De outra banda, o art. 3º, do mesmo diploma legal, dispõe que:

Art. 3º O Juizado Especial Cível tem competência para conciliação, processo e julgamento das causas cíveis de menor complexidade, assim consideradas:

I - as causas cujo valor não exceda a quarenta vezes o salário mínimo;

II - as enumeradas no art. 275, inciso II, do Código de Processo Civil; III - a ação de despejo para uso próprio;

IV - as ações possessórias sobre bens imóveis de valor não excedente ao fixado no inciso I deste artigo.
(grifos acrescidos)

Não é o caso dos autos, visto se tratar de causa de maior complexidade. Trata-se de uma ação indenizatória em que o autor cita transtornos, ofensas e ameaças que advém de relações de família. Há um processo que tramita na Comarca de Não-Me-Toque, tramitando há mais de dois anos em que se discute guarda, regras de convivência e alimentos. Apesar de muitas tentativas de acordo, algumas questões foram definidas, mas a guarda e os alimentos, não.

A alegação de problemas de saúde como problemas gástricos e transtornos depressivos e ansiosos prescindem de perícia médica a fim de comprovar os fatos alegados e principalmente comprovar se estes problemas de saúde alegados, tem a ver com a autora. As questões postas são extremamente complexas e precisam ser provadas.

Assim, a perícia médica, especialmente psiquiátrica, deverá ser realizada, o que não é permitido em sede de Juizados Especiais Cíveis.

Vejamos.

Ementa: AÇÃO INDENIZATÓRIA POR DANOS MORAIS. CONSUMIDOR. PACIENTE SUBMETIDO A EXAME MÉDICO. ENDOSCOPIA DIGESTIVA ALTA. ALEGAÇÃO DE ERRO MÉDICO. **NECESSIDADE DE PERÍCIA MÉDICA PARA PROVA DO NEXO CAUSAL. COMPLEXIDADE DA CAUSA. EXTINÇÃO DO FEITO, SEM RESOLUÇÃO DO MÉRITO, POR INCOMPETÊNCIA DOS JUIZADOS ESPECIAIS CÍVEIS.** RECURSOS PREJUDICADOS. (Recurso Inominado, Nº 50000949420238210065, Terceira Turma Recursal Cível, Turmas Recursais, Relator: Cleber Augusto Tonial, Julgado em: 04-07-2024) (grifos acrescidos)

Ementa: RECURSO INOMINADO. CONSUMIDOR. AÇÃO DE RESTITUIÇÃO DE VALORES E INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS. RECEITUÁRIOS MÉDICOS DIVERGENTES. CONFECÇÃO DE ÓCULOS. COMPLEXIDADE DA CAUSA. ALEGAÇÃO DE FALHA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS. **NECESSIDADE DE PERÍCIA MÉDICA. INCOMPETÊNCIA DOS JUIZADOS ESPECIAIS.** SENTença MANTIDA PELOS PRÓPRIOS FUNDAMENTOS. RECURSO DESPROVIDO. 1. Narra o autor que possui convênio com a clínica ré. Refere que procurou atendimento oftalmológico na clínica e por duas oportunidades teve as medições equivocadas, haja vista que ao começar a utilizar os óculos, sentiu-se muito mal, com dores de cabeça e tontura. Relata que procurou por atendimento em outro

oftalmologista, o Dr. Leonardo Altmayer que, ao realizar novos exames, teria verificado que o grau dos óculos estava errado, ou seja, inadequados para o seu problema de visão. Requer a condenação das rés à restituição do valor de R\$ 805,00 referente aos óculos que não se prestou, o valor de R\$170,00 referente à consulta com o oftalmologista Leonardo Altmayer, o valor de R\$50,00 referente à consulta na clínica ré e ainda o valor de R\$3.000,00 a título de danos morais. 2. Sentença que julgou extinto o feito, diante da incompetência dos Juizados Especiais Cíveis, em razão da complexidade da matéria. 3. In casu, o autor alega que pagou por confecção de óculos, todavia sentiu-se mal, tendo dores de cabeça e tonturas. 4. Desta forma, realizou outra consulta, a fim de verificar se a medição estava correta, sendo constatado pelo novo médico oftalmologista que as medições eram divergentes, assim, entende-se necessária perícia médica para solver a demanda, com o que correta a decisão de extinção em face da complexidade. 5. **A existência de conflito de informações técnicas e fundadas, infensas à solução leiga, entre a receitas prescritas pelos oftalmologistas, deve ser sanada por meio de perícia judicial.** 6. Destarte, a sentença atacada merece ser confirmada por seus próprios fundamentos, nos termos do art. 46, da Lei nº 9.099/95. 7. Precedente: (Recurso Cível, Nº 71006975064, Terceira Turma Recursal Cível, Turmas Recursais, Relator: Fabio Vieira Heerdt, Julgado em: 26-04-2018). RECURSO IMPROVIDO.(Recurso Cível, Nº 71009403247, Terceira Turma Recursal Cível, Turmas Recursais, Relator: Fabio Vieira Heerdt, Julgado em: 25-06-2020) (grifos acrescidos)

Desta forma, em se tratando de uma demanda extremamente complexa, derivada de um processo de matéria de Direito de Família, em que se discute guarda, alimentos e regras de convivência da filha do autor e demandada, a ação não poderá tramitar no Juizado Especial Cível, de acordo com a legislação e jurisprudência.

A par disso, é importante informar que o autor é funcionário público federal, percebendo mensalmente mais de R\$ 10.000,00 (dez mil reais).

No entanto, no processo nº 5000671-62.2022.8.21.0112, que tramita na Comarca de Não-Me-Toque, Vara Judicial, o autor, demandado naqueles autos, está sem representação nos autos, desde a data de 21.08.2024, portanto sem advogado nos autos há mais de 3 meses. Já atuaram neste processo, 6 (seis) escritórios de advocacia, nas seguintes datas:

- 1) 23.06.2022 – Dr. Rafael Lunelli da Rocha e outros;

- 2) 17.08.2022 – Dr. Felipe Henrique Leso;
- 3) 12.12.2022 – Dr. Andersson Kleyton Della Valentina;
- 4) 20.04.2023 – Dr. Tiago Luiz Radaelli e outros;
- 5) 19.06.2023 – Dr. Luciano Roberto Sarturi; 6) 30.06.2023 – Dr. Julio Cesar de Carvalho Pacheco, que juntou aos autos sua renúncia em 21.08.2024.

Só com estes dados, é possível verificar que há algo errado. Foram 6 escritórios de advocacia que atuaram no processo e que renunciaram ou que tiveram seus poderes revogados.

Não podendo manifestar-se naqueles autos sem representação, ajuizou a presente ação e a ação contra o município de Não-Me-Toque, exigindo a apresentação de todos os prontuários médicos, sob nº 5036159-89.2024.8.21.0021, no Juizado Especial da Fazenda Pública.

Alguns prints de conversa pelo whatsapp comprovam que há um problema muito sério envolvendo tais substituições de advogados no processo. O demandado faz acusações muito graves, não só em relação aos advogados contratados por ele, pois inclui a advogada da autora, mas também o magistrado e o promotor que atuam naquele processo. Transcreve-se alguns recortes dos prints das conversas por whatsapp, que estão em anexo, com os comentários a respeito da atuação do juiz e promotor que tem atuado neste processo.

O autor, demandado naqueles autos, afirma que:

“A advogada que fomenta o litígio Que muito provavelmente trabalhe com meus ex advogados para me prejudicar”.

“Sem falar que o magistrado afirmou em audiência que enquanto fosse juiz naquela comarca eu não teria a guarda da Manu. Somando-se a isto meus ex advogados agindo de maneira temerária prejudicando meus direitos e da Manu.”

“Por que o promotor não se declarou suspeito? Tua advogada é amiga do promotor? Talvez por isso não tenha se declarado suspeito”

À parte das providências que poderão ser tomadas pela advogada que subscreve a presente e que atua naqueles autos, o que efetivamente importa e transparece de suas atitudes é que o demandado possivelmente possui algum transtorno psiquiátrico, que acaba por afetar as pessoas com as quais tem contato. E muito provavelmente não esteja tratando de forma adequada.

Os ataques não se limitam à demandada, mãe de sua filha, aos advogados, juiz e promotor.

Há poucos dias, fez uma representação no CREMERS contra a médica pediatra de sua filha, em razão de um atestado que está em anexo.

Nesta semana, fez uma denúncia na ouvidoria da Secretaria de Saúde do Estado, dizendo que sua filha não usa mais a fórmula (leite), que recebe gratuitamente. No entanto, não é verdade. _____ nasceu prematura e com atresia de esôfago e precisa suplementar a alimentação. Ela continua utilizando a fórmula.

Também fez uma denúncia contra a ora demandada, no Conselho Tutelar, porque em um dia que era o final de semana em que ficaria com a filha, esta estava doente e por isso sensível e não quis ir com o pai, querendo ficar com a mãe. Sabe-se que as crianças naturalmente querem ficar com a mãe quando estão doentes. Mas o autor (pai) não sabe disso e não tem nenhuma sensibilidade para compreender.

Outrossim, enviou mensagem à neuropsicopedagoga que é professora de sua filha, exigindo que ela fizesse uma chamada de vídeo da aula, a fim de que ele pudesse acompanhar a aula.

Isto deverá ser apurado em perícia psiquiátrica de forma urgente.

Desta forma, em razão da complexidade da causa e imprescindibilidade da perícia médica, a presente ação deverá ser extinta por incompetência dos Juizados Especiais Cíveis, o que requer.

III – DO MÉRITO

Em caso de entendimento diverso deste Juízo, o que não se espera, em relação ao mérito, igualmente não deve prosperar, visto que não se desincumbiu o autor de comprovar os requisitos da responsabilidade civil, quais sejam a conduta, o dano e especialmente o nexo causal, que é a relação de causa e efeito entre a conduta e o dano.

Além disso, para os casos de responsabilidade civil subjetiva, é necessário que também esteja presente a culpa do agente. A culpa pode ser caracterizada por negligência, imprudência ou imperícia.

De qualquer forma, sabe-se que no Direito de Família, é admissível a reparação por dano moral, desde que demonstrada a ocorrência de dano decorrente do ato ilícito e também o nexo de causalidade entre a conduta e o resultado. Significa

que mesmo nas questões envolvendo relações de família, as regras da responsabilidade civil são as mesmas.

Assim, é necessário para a configuração do dano moral, e consequentemente o dever de indenizar, a demonstração da intenção de causar dano do agente. A aplicação das regras de responsabilidade civil na seara familiar depende da ocorrência de um ato ilícito devidamente comprovado, exigindo apuração criteriosa dos fatos.

No entanto, não se desincumbiu o autor de demonstrar o ilícito praticado pela demandada, nem tampouco o dano. No caso em tela os fatos alegados possuem uma explicação, não informada pelo autor, por óbvio.

Para demonstrar, é necessário fazer uma retrospectiva da relação entre o autor, a demandada e a filha _____.

DOS FATOS

A demandada teve um relacionamento com o autor _____ e desse relacionamento, tiveram uma filha, _____, que conta hoje com quase 03 (três) anos de idade, conforme Certidão de Nascimento em anexo. A demandada durante o primeiro ano da filha, suportou sozinha todas as despesas, com exceção do plano de saúde, que o autor pagou. Foram muitas as tentativas de acordo, mas infrutíferas, o que a obrigou a ajuizar a ação de alimentos, regulamentação de guarda e regras de convivência.

Como se verifica no preâmbulo, a demandada reside em Não-Me-Toque e o autor em Passo Fundo, cerca de 70 km de distância. A demandada queria que o pai exercesse efetivamente a paternidade, com um contato regular e presencial, o que não acontecia. Muitas das discussões ocorridas foram porque o autor exigia que a demandada atendesse as chamadas de vídeo, em que precisava ficar literalmente “correndo” atrás da filha, que era muito pequena, sem condições de segurar o celular. Isto se dava à noite, quando a criança e a própria autora estavam cansadas. Sabe-se que uma criança pequena não consegue permanecer atenta a uma chamada de vídeo por mais de alguns minutos. Esta situação só se regularizou com a decisão do juiz em audiência, fixando dia e horário para as chamadas de vídeo.

Outra situação enfrentada pela demandada era a gravação de vídeo de todas as entregas da criança ao pai. O avô paterno acompanhava e filmava tudo, imagina-se que a intenção era esta, levar a demandada ao limite do estresse e ingressar futuramente com uma ação. Em relação às filmagens, assim como as

conversas de whatsapp, nunca são trazidas em sua totalidade. Sempre apenas a parte que interessa ao autor. Todos os vídeos e prints de conversas são parciais.

Importante informar que o autor, durante estes três anos da filha, nunca quis vir até Não-Me-Toque algum dia durante a semana para ver a filha. E agora, mais recentemente, disse que entende que o acordo a respeito das férias, porque não constou no último acordo realizado em audiência, ele não ficou com a filha durante as suas férias que foi no mês de agosto e não ficará com ela nas férias escolares também. Informou que fará apenas o que está fixado judicialmente. Não conhece a escola, as professoras, nunca acompanhou as consultas médicas aqui onde a filha mora. Mas exige prontuários médicos e atestados médicos comprovando a necessidade das vacinas que a demandada compra para a filha, porque o SUS não disponibiliza, etc.

A verdade é que tudo o que representa algum gasto, o autor contesta. E a demandada, por se preocupar com a filha, que ainda necessita de cuidados especiais, sempre procurou as melhores condições de saúde para ela.

O autor nunca concordou com a contratação de babá, e queria que a filha frequentasse uma creche municipal, logo que a demandada voltou a trabalhar. Chegou a entrar em contato com a Secretaria Municipal de Educação, solicitando vaga para a filha. Foram vários os motivos que a levaram a discordar. Primeiro, ainda estavam em uma pandemia, e os riscos de contaminação seriam bem maiores. Embora se saiba do bom atendimento prestado às crianças nas creches da rede municipal, a autora entendeu que ambos, pai e mãe, possuíam uma condição financeira razoável para manter a filha sob os cuidados de uma babá em sua própria casa, o que nesta fase da infância é bem importante. E ainda, porque havia o risco muito grande de engasgos por causa da atresia de esôfago, além da questão de ser uma criança prematura, necessitando de cuidados especiais.

É possível imaginar a preocupação da mãe e a insistência do autor em evitar “custos”, que ele como pai deveria participar no custeio das despesas com a filha. Assim, a situação é muito complexa e efetivamente fazia com que a demandada perdesse a paciência diante de tantas atitudes insensíveis e desconexas do autor.

Para se ter ideia de tudo o que a demandada passou nesses três anos, cita-se apenas alguns fatos. _____ fez aniversário de um ano no dia 04/12/2021, quando foi organizada uma festinha para a família. Todavia, por discordância sobre os gastos com a festa, o pai e sua família não compareceram. Todos os custos foram suportados pela autora. Assim, por mais que a mãe se esforce, a situação é muito estressante e triste.

Como já mencionado acima, atualmente como o autor se recusa a contratar um advogado, estando sem representação nos autos há cerca de três meses, não pode se manifestar naquele processo. Por isso, passou a ajuizar ações como a presente e no Juizado Especial da Fazenda Pública, onde não necessita de advogado.

Além disso, várias outras atitudes do autor, demonstram um desequilíbrio emocional, sem precedentes. É um teste de resistência à demandada a fim de justificar uma demanda como esta.

As acusações não são apenas contra a demandada. Como relatado acima e comprovado nos anexos, as acusações são em face da Secretaria Municipal de Saúde, a médica pediatra Dra. Jaqueline Berwanger, o Juiz da Comarca, e o Promotor de Justiça, todos de Não-Me-Toque. Além dos advogados que atuaram no processo que lá tramita e ainda a advogada da ora demandada, autora naquele processo.

Enfim, este é um breve panorama das atitudes do autor, mas que é muito importante para demonstrar que a presente ação é apenas uma das questões que a demandada tem enfrentado.

A respeito das acusações do autor, pelo que já foi demonstrado, é difícil uma mãe de uma criança que nasceu prematura e com um problema gravíssimo que é a atresia de esôfago e que exigiu uma cirurgia delicada nas primeiras horas de vida, lidar com todas estas situações geradas pelo pai de sua filha. Desde a ausência, falta de apoio financeiro e ainda contrariando todas as atitudes da mãe em prol da saúde e felicidade da filha. Tudo o que envolve dinheiro, ele é contra. Exames como foram realizados nos últimos meses, as vacinas, a escola regular, a aulinhas extracurriculares, absolutamente tudo ele é contra.

E agora, há dois dias, a denúncia na ouvidoria da Secretaria de Saúde do estado, de que o leite recebido para a _____ não estaria sendo utilizado por ela. Qual será a intenção do autor com esta denúncia? O que a demandada faria com o leite, se a filha não estivesse consumindo?

Infelizmente, tudo se resume a tentar de todas as formas prejudicar a demandada. O interesse nunca foi a filha. Se fosse, não estaria sem advogado nos autos do processo – Ação de regulamentação de guarda, alimentos e regras de visitação.

Enfim, há de ser analisados os documentos juntados, que fundamentam a pretensão indenizatória.

DA FALTA DE COMPROVAÇÃO DOS DANOS MATERIAIS E MORAIS ALEGADOS

Alega que por culpa da demandada sofreu com alguns problemas de saúde, como problemas gástricos, transtornos depressivos e ansiosos, tendo que se afastar do trabalho por recomendação médica.

As provas de tais problemas estariam nos atestados juntados. O documento 14, possui 2 declarações de comparecimento em 10.10.2023 e 19.02.2024 para consulta com a médica psiquiátrica Dra. Marina Durante. E um atestado do médico (sem especialidade), Dr. Régis Mocelin Camargo, pelo afastamento do trabalho por 14 dias para adaptação de tratamento, com CID F51-0, em 18.05.2023. e ainda um atestado de que fez um exame endoscópico naquela data, em 27.01.2023.

O documento 15 traz um atestado da médica psiquiátrica Dra. Diana Kuhn, em 16.06.2023, com CID 10 F 40, diferente do atestado anterior e menos de 30 dias depois do outro atestado.

Já o documento 16, trata-se de um atestado da médica Dra. Diana Kuhn, em 01.06.2023, com CID 10 F 40, para permanecer afastado por 15 dias a partir da data do atestado. Na verdade, é apenas uma repetição do anterior, não acrescentando tempo de afastamento.

Assim, o que se verifica nestes documentos é uma alternância de médicos e de CID. Provavelmente, da mesma forma que os advogados contratados para o processo que se discute guarda, regras de convivência e alimentos, não prestaram o serviço de acordo com o que o autor queria, os médicos também não devem ter agido conforme o desejado por ele. É mais fácil trocar de profissional.

E ainda um atestado de que foi realizado um exame endoscópico, mas sem qualquer laudo, porque certamente o resultado do exame não confirmou nenhuma doença.

Não existe nos autos qualquer prova de que os problemas de saúde que eventualmente tenha passado tenha como fato causador alguma atitude da demandada, visto que tudo o que foi apresentado nos vídeos, conversas de whatsapp e fotos foram colacionadas parcialmente. Será necessária uma perícia para a verificação da integralidade de tais documentos.

Além disso, foram juntadas notas fiscais de farmácia, em que constam alguns medicamentos. No entanto, não há nenhum receituário médico que comprove que o autor esteja fazendo uso desses medicamentos. As notas fiscais apenas comprovam quem fez o pagamento.

Mas não é somente esse o problema encontrado. Na nota fiscal 18, além dos medicamentos, tem 01 (um) sabonete líquido no valor de R\$ 41,99 e 06 (seis) unidades de creme dental. E ainda que somado o valor completo da nota, não resulta no valor apresentado pelo autor como de danos materiais. E como se sabe, danos materiais devem ser provados e apresentada a planilha, sendo mais uma razão para ser impugnado.

Quanto às consultas médicas, igualmente. Não há nenhuma prova da causa destes alegados problemas de saúde. Não há nos autos nenhum laudo que discorra a respeito do que motivou o afastamento do trabalho, do significado dos CID apresentados, e menos ainda desde quando o autor apresenta tais doenças. Também não há nos autos o histórico ou prontuários médicos do autor.

Dessa forma, em não havendo prova do ato ilícito, e tampouco do nexo de causalidade entre o fato e o alegado dano, igualmente não há que se falar em dano moral sofrido. Enfim, não se desincumbiu o autor do ônus probatório, que caberia a ele. Por isso, em caso de não acolhimento da preliminar de incompetência absoluta dos Juizados Especiais Cíveis para julgar a presente demanda, a total improcedência da ação, é medida que se impõe.

E por fim, em caso de procedência, o que não se espera, que o valor da verba indenizatória seja reduzida para o valor máximo de R\$ 1.000,00.

DIANTE DO EXPOSTO, REQUER a Vossa Excelênciа:

- a) O recebimento da presente contestação;
- b) seja acolhida a preliminar de incompetência dos Juizados Especiais Cíveis para julgamento da presente ação, visto a complexidade da causa e necessidade de perícia médica e perícia documental, com a extinção do feito, com fulcro no artigo 3º da Lei nº 9.099/94, bem como embasado nos princípios que regem os Juizados Especiais;
- c) em caso de não acolhimento da preliminar de incompetência do Juizado Especial Cível, ao final, no mérito sejam julgados totalmente improcedentes os pedidos da presente ação, especialmente:
 - c.1) o pedido de indenização por danos materiais no valor de R\$ 2.019,40 (dois mil e dezenove reais e quarenta centavos, e danos morais no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais);
- d) seja determinada a realização de perícia médica psiquiátrica do autor para a comprovação dos alegados problemas de saúde. Em caso de deferimento, seja oportunizada a apresentação de quesitos e assistente técnico;

- e) seja oficiado os médicos Dra. Marina Durante, Dr. Régis Mocelin Camargo e Dra. Diana Kuhn para que disponibilizem os prontuários médicos de _____;
- f) seja determinada a realização de perícia técnica nos documentos juntados pelo autor, visando a verificação da integralidade das conversas via whatsapp e áudios;
- g) a impugnação dos documentos juntados:
 - g.1) das atas notariais com as conversas de whatsapp, porque não foram copiadas integralmente;
 - g.2) dos documentos médicos, porque não comprovam o nexo de causalidade;
 - g.3) das notas fiscais, porque não comprovam que os medicamentos foram receitados ao autor e utilizados, apenas comprova quem pagou;
 - g.4) a foto 26, porque mostra apenas a expressão irônica do autor, no sentido de provocar a demandada, conforme demonstrado;
 - g.5) as fotos 27 e 28, porque não traduzem o que efetivamente ocorreu;
- h) a produção de provas por todos os meios admitidos no Direito, documental, testemunhal e pericial;
- i) em caso de procedência da ação, impugna os valores dos danos materiais, especialmente as notas fiscais de farmácia, pelos motivos elencados; e a redução do valor dos danos morais, para a quantia de R\$ 1.000,00;
- j) seja concedido o benefício da Assistência Judiciária Gratuita, com base no art. 5º, LXXIV da CF/88, c/c a Lei nº 1.060/50, bem como, nos termos da Declaração de Pobreza, eis que não possui condições financeiras para suportar gastos e despesas processuais.

Nestes termos, aguarda deferimento.

Não-Me-Toque, 22 de novembro de 2024.

p.p. _____
OAB/RS _____